

LEI Nº 597/88

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
1989

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Ouro Branco, para o exercício financeiro de 1989 é estimada em Cz\$ 2.800.000.000,00 "(dois bilhões, oitocentos milhões de cruzados) cuja realização fará mediante a seguinte discriminação constante de quadro anexo que faz parte integrante desta Lei:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária .....	Cz\$	549.800.000,00
Receita Patrimonial .....	Cz\$	66.200.000,00
Receita Industrial .....	Cz\$	2.900.000,00
Transferências Correntes .....	Cz\$	1.584.300.000,00
Outras Receitas correntes .....	Cz\$	13.600.000,00
Total das Receitas Correntes .....	Cz\$	2.216.800.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Crédito .....	, Cz\$	200.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis .	Cz\$	15.200.000,00
Transferência de Capital .	Cz\$	355.000.000,00
Outras Receitas de Capital .	Cz\$	13.000.000,00
Total das Receitas de Capital .	Cz\$	583.200.000,00
Total da Receita Estimada .....	Cz\$	2.800.000.000,00

Continua

Continuação Lei nº 597/88

Art. 2º - A Despesa, para o exercício de 1989, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes Unidades e Órgãos Orçamentários, conforme discriminação constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei:

## 01. LEGISLATIVO

II - Gabinete e Secretaria da Câmara.Cz\$ 133.000.000,00

## 02. EXECUTIVO

2.2 - Gabinete do Prefeito .....	Cz\$	53.450.000,00
3.3 - Procuradoria.....	Cz\$	7.000.000,00
4.4 - Assessoria de programação Controle..	Cz\$	1.020.000,00
5.5 - Departamento de Administração ...	cz\$	199.510.000,00
6.10- Departamento de Fazenda .....	Cz\$	373.150.000,00
7.14- Departamento de Obras.....	Cz\$	912.500.000,00
8.19- Departamento de Assistência e Saúde. .	Cz\$	288.830.000,00
9.23- Coordenação de Abastecimento .....	Cz\$	120.400.000,00
10.27- Departamento de Educação Cultura....	CZ\$	625.950.000,00
11.31- Departamento de Turismo Esporte e Lazer	Cz\$	85.190.000,00

TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA .... Cz\$ 2.800.000.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos do Artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69
- b) - Abrir créditos suplementares as dotações do orçamento vigente até o limite de 50% (cinquenta por cento) nos termos de Artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64;

Continua

Continuação da Lei nº 597/88

- c) - anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais tanto para o Executivo como para o Legislativo Municipal;
- d) - usar o excesso de arrecadação efetivamente realizada mês a mês nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, como recursos para suplementação de dotações orçamentárias, além do percentual previsto na letra "b".

Art. 4º - Nos termos da Constituição Federal e das Resoluções do Senado Federal, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito até o valor de Cz\$200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzados).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Ouro Branco, 28 de novembro de 1988.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA  
Prefeito Municipal